CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00085

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| Data | Proposição |
|---|---|
| 14/03/2013 | Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013 |

| Autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Arthur Oliveira Maia | |

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4 X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Páginas 2 | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Art. 1. Acresça-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013 o seguinte dispositivo:**

*Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*"Art. 1º*.....

.....

*XXIX - biscoitos de consumo popular dos tipos Cream Cracker, Água e Sal, Maria e Maisena, classificados no código 1905.31.00 da TIPI."*

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda justifica-se pela necessidade de consolidar as medidas adotadas pelo Governo Federal para fortalecer a economia e possibilitar que um número maior de brasileiros tenham acesso a uma alimentação nutricional completa e de qualidade.

Os produtos apresentados na presente emenda compõem o conceito de Cesta Básica estabelecido pelo DIEESE e utilizado por diversos estados da Federação há mais de 20 anos. Tais categorias representam 35% do mercado de biscoitos e são consumidos, principalmente, pelas famílias das classes de menor renda.

Assim, com o objetivo de conferir maior efetividade às medidas de incentivo à economia e atingir um maior número de famílias brasileiras beneficiadas encaminho a presente proposta de alteração ao texto original da MP 609/2013.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 16:31
Paula Teixeira - Mat. 255170